



PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO





MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº *****

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A PESSOA JURÍDICA: A***, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, inscrita no CN PJ sob o nº *****09, através da Secretaria de Educação, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, Sra. *****, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa *****, inscrita no CNPJ nº *****, com endereço: *****, nº ***, Bairro: *****, CEP: *****, Cidade de *****, representada por seu representante, *****, portador de CPF nº *****, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme os atos constitutivos apresentados nos autos, de acordo com o Processo de Contratação Direta nº *****, em observância nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 40, de 10 de Julho de 2024, sujeitando - se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art.92, I e II)

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, PARA DIRETORES ESCOLARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PACAJUS/CE., nas condições estabelecidas no aviso de contratação direta
- 1.2. O objeto da contratação consta exposto no Anexo I do presente instrumento contratual.
 - 1.2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
 - 1.2.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.1.2. O Aviso de Contratação Direta;
 - 1.2.1.3. A proposta do Contratado;
 - 1.2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 105 da Lei no 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos (106 e 107 da Lei no 14.133, de 2021;

CLÁUSULA TERÇA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ***** (*****).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Tauá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de

9.3. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei no 14.133/2021).

9.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

9.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretária de não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal no 14.133/21;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.11 O CONTRATADO assume integral responsabilidade pelos atos, omissões e condutas de seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados no que se refere à execução do objeto contratual, respondendo, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, prejuízos, infrações legais ou contratuais decorrentes dessas ações. Esta responsabilidade permanece mesmo nos casos em que haja subcontratação devidamente autorizada, sendo obrigação do CONTRATADO zelar para que os subcontratados cumpram integralmente as disposições deste contrato. A presente cláusula tem por objetivo assegurar a proteção do interesse público e garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas, não afastando a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer consequências advindas da má execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal no 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal no 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função/Subfunção/Programa/Ação: ***** - **Projeto/Atividade:** ***** - **Fonte:** ***** -
Classificação econômica/subelemento: ***** / *****.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal no 14.133/21;

15.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Pacajus/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PACAJUS-CE, ** DE ***** DE 2025.

**NOME DO ORDENADOR DE DESPESA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA**



Clique ou toque aqui para inserir uma data.

ANEXO I DO CONTRATO - DA DESCRIÇÃO DO OBLETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		SERVIÇO	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$ (POR EXTENSO)					



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de
Att. Sr(a). Agente de Contratações.
Ref.: **Dispensa Eletrônica nº**



A Empresa, sediada na Rua, nº,
bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita
no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado,
propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do
processo em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal:
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01		Serv.	01		
VALOR GLOBAL				R\$	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Aviso de Contratação Direta (DISPENSA ELETRÔNICA), relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos.

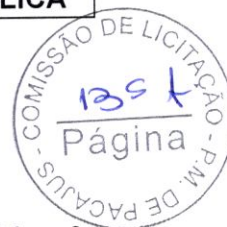
- 1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)
- 2. O prazo de execução do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
- 3. A forma de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

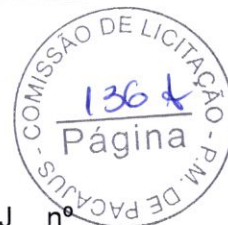
(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO
EMPRESA - ME /EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP / MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL - MEI**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO



(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que se enquadra
como MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE /
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com o art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das
hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que tem pleno
conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes
do procedimento.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)





**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE
EMPREGADO MENOR**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de
Ref.: Dispensa Eletrônica nº



Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para
fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos..

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E
ANTICORRUPÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS
DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda
documentação anexada são autênticas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO



(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do
CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a)
Agente de Contratações ou pela Secretaria de, como: laudos técnicos
de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo
licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

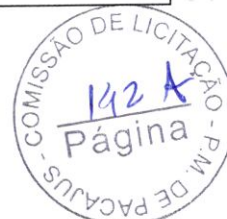
(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO



(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do
CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela
veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



PREFEITURA
PACAJUS

GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE
RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do
CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)





**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS
ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO



(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do
CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)